



RAN DON S.A. Implementos e Participações

Companhia Aberta
CNPJ 89.086.144/0001-16
NIRE 43300032680

Ata nº 836 de Reunião do Conselho de Administração

DATA, HORA E LOCAL: Dia 20 de junho de 2017, às 9 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Abramo Randon, nº 770, CEP 95055-010, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESENCAS: Todos os membros do Conselho de Administração, sendo a maioria presentes e Pedro Ferro Neto por voto escrito.

MESA DIRIGENTE: Raul Anselmo Randon, Presidente, e Alexandre Randon, Secretário.

DELIBERAÇÕES: De acordo com a Ordem do Dia, de todos conhecida, por unanimidade de votos, teor do disposto no Artigo 22, alínea “v”, do Estatuto Social da Companhia, os Conselheiros, deliberaram autorizar os Diretores, estatutários e não estatutários, a tomar as providências necessárias para formalizar acordo de associação (“Contrato de Joint Venture”) entre a Randon S.A. Implementos e Participações (“Companhia”), a Comercial Epysa Peru S.A.C. e a Comercial Epysa S.A. (“Epysa”), para a criação de uma sociedade em comum, a ser localizada na Cidade de Lima, Peru, denominada Randon Peru S.A.C. (“Randon Peru”). O aporte inicial das duas sócias na Randon Peru, será equivalente a US\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) e poderá, a partir do terceiro ano, chegar a US\$3.000.000,00, cabendo o controle do negócio à Companhia, que deterá participação societária correspondente a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social. A participação remanescente, de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social, será de titularidade da Comercial Epysa Peru S.A.C., subsidiária da chilena Comercial Epysa S.A. A junção do know-how tecnológico da Companhia com a experiência comercial da Epysa, parceira da Randon há mais de 35 anos como distribuidor no Chile, tem como propósito atender o mercado peruano, mediante a instalação de uma de uma unidade naquele País, para a fabricação, montagem e venda de reboques e semirreboques da marca Randon. O Conselheiro Pedro Ferro Neto, impossibilitado de comparecer à reunião, encaminhou por escrito, sua manifestação de concordância com a decisão dos demais Conselheiros.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a ata, que lida aprovada em todos os seus termos, foi assinada pelos presentes.

Caxias do Sul, 20 de junho de 2017.

Raul Anselmo Randon

Alexandre Randon

Ruy Lopes Filho

Derci Alcântara